ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1867/2018

Assunto: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO."

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 29/10/2018 **Sanção:** 29/10/2018

LEI MUNICIPAL Nº. 1.867/2018 Em, 29 de outubro de 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que o Poder legislativo Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI

Art.1º Em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, fica o poder executivo municipal autorizado a contratar por tempo determinado os profissionais abaixo descritos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as seguintes prioridades e condições:

I – 01 (um) médico profissional PEDIATRA 40 horas semanais, com vencimento mensal no valor de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais);

II - 01 (um) médico profissional CARDIOLOGISTA 40 horas semanais, com vencimento mensal no valor de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais);

III – 05 (cinco) médicos profissionais CLINICOS GERAIS 40 horas semanais, com vencimento mensal no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);

IV - 01 (um) médico profissional ORTOPEDISTA 40 horas semanais, com vencimento mensal no valor de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais);

V - 01 (um) profissional BIOQUÍMICO especialista em Hematologia e Banco de Sangue 40 horas semanais, com vencimento mensal no valor de R$ 2.771,33 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos);

VI - 02 (dois) ENFERMEIROS 40 horas semanais, com vencimento mensal no valor de R$ 2.771,33 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos);

VII - 02 (dois) TÉCNICOS EM LABORATÓRIO 40 horas semanais, com vencimento mensal no valor de R$ 1.383,31 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos);

Parágrafo único: Os profissionais descritos neste artigo, além do vencimento salarial mensal, terão direito a perceber adicional de insalubridade ou periculosidade e adicional noturno, tudo nos termos da Lei Municipal.

Art.2º A seleção se dará por aplicação de processo simplificado, compreendendo obrigatoriamente, provas de títulos aos profissionais em conformidade com cada vaga.

Parágrafo único: será criada via Decreto Municipal 01 (uma) Comissão composta por 03 (três) membros indicados pela Secretaria para análise dos títulos apresentados.

Art.3º A publicidade de todos os atos referentes ao teste seletivo simplificado, bem como, o edital de seleção será publicado no mural da prefeitura, no órgão de imprensa oficial do município, que é o site da Associação Rondoniense de Municípios – AROM.

Art.4º O contrato por tempo determinado terá o prazo de 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público.

Art.5º As contratações a que se refere esta lei serão aplicadas as normas referentes ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art.6º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal naquilo que a Legislação permitir.

Art.7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 29 de outubro de 2018.

APROVADO
EM 29/10/2018

ISMAEL CRISPIN DIAS
Presidente/CMSMG

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM: 29/10/2018

SANCIONADO
Em 29/10/2018

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234